



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOTO CAMPO LTDA
CNPJ: 03.944.014/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:10 do dia 29/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2018.
Código de controle da certidão: 4557.29F9.1E53.DE9D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Data: 29/06/2018 - 13:32:36

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0022693959**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **29/06/2018**

Hora de emissão: **13:32:37**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.323.952-7**

Nome: **MOTO CAMPO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **28/07/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TL9AU9M27A77A2A9**



Data: 29/06/2018 - 13:32:36

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0022693959**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **29/06/2018**

Hora de Emissão: **13:32:37**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.323.952-7 - MOTO CAMPO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.111.125-6 - MOTO CAMPO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **28/07/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TL9AU9M27A77A2A9**

Página 2 de 2

Retornar



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03944014/0003-13
Razão Social: MOTO CAMPO LTDA
Endereço: AVENIDA PAGE 1313 / CENTRO / JACIARA / MT / 78820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061801471011369384

Informação obtida em 29/06/2018, às 14:43:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
215146012

PROIBIDO PLASTIFICAR
215146012

NOME: ANTONIO CARLOS CAMPO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6398645 SSP SP

CPF: 374.979.288-72 DATA NASCIMENTO: 10/02/1954

FILIAÇÃO: ANTONIO CAMPO
MARIA FONTOURA CAMPO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A/C

Nº REGISTRO: 01116278520 VALIDADE: 09/02/2015 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/1977

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RONDONÓPOLIS, MT DATA EMISSÃO: 19/02/2010

Assinatura do Emissor: Eugênio Ernesto Dastril
Diretor de Habilitação - Detran/MT
31571069984
MT971904421

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLAUDIOMIR ALVES DE MEIRA

Nº de Inscrição **802269061-91** Data do Nascimento **02/02/77**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR
Claudomir A. de Meira

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1093433-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/94

NOME CLAUDIOMIR ALVES DE MEIRA

FILIAÇÃO GONÇALINO ALVES DE MEIRA

MARIA MARLENE MEIRA

NATURALIDADE NOVA CONCORDIA-PR DATA DE NASCIMENTO 02/02/1977

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A4 FLS. 117

TERM 170 N CONCORDIA-PR

CPF * * * * * *Marina*

CUIABA - MT MARINA CASSEIRA BASTOS ARRUDA 002

DIRETORIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Claudio Mir A. de Meira*

CLAUDIOMIR ALVES DE MEIRA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/02/95



MOTO CAMPO LTDA.

NIRE 51.200.021.879

C.N.P.J./M.F. n.º 03.944.014/0001-51

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, a saber:

- (i) **ANTONIO CARLOS CAMPO**, brasileiro, comerciante, filho de Antonio Campo e de Maria Fontoura Campo, Natural de São José do Rio Preto – SP, nascido aos 10 de Fevereiro de 1954, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **NEIDE OLIVEIRA CAMPO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.398.645 SSP/SP Expedida em 16/02/1972 e inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 374.979.288-72, residente e domiciliado na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua João Pessoa, n.º 668, Edifício Porto Seguro, apartamento n.º 1.100, Centro, CEP 78.700-082; e
- (ii) **NEIDE OLIVEIRA CAMPO**, brasileira, comerciante, filha de Geraldo Ferreira de Oliveira e de Luzia Ataíde de Oliveira, Natural de Tres Fronteiras – SP, nascida aos 25 de Maio de 1955, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 382.153 SSP/MT Expedida em 08/02/1982 e inscrita no C.P.F./M.F. sob n.º 353.427.221-87, residente e domiciliada na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua João Pessoa, n.º 668, Edifício Porto Seguro, apartamento n.º 1.100, Centro, CEP 78700-082,

únicos sócios da **MOTO CAMPO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Presidente Médici, n.º 4.700, Vila José Luiz, CEP 78705-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.200.021.879 em 30 de Agosto de 1979, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 03.944.014/0001-51, doravante denominada simplesmente (“Sociedade”), resolvem deliberar o quanto segue:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
NIRE: 51200021879

MOTO CAMPO LTDA

Chancela: **B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E769-CA05E**

Cuiabá, 07/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

I. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA

1.1. O sócio **ANTONIO CARLOS CAMPO**, neste ato, cede e transfere 1.707.257 (hum milhão, setecentos e sete mil, duzentas e cinquenta e sete) quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para **AC CAMPO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Presidente Médici, n.º 3992, Bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-164, Sala C, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.201.464.570 em 10 de Março de 2015, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 22.025.303/0001-00, que neste ato ingressa na Sociedade.

1.2. A sócia **NEIDE OLIVEIRA CAMPO**, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere 628.593 (seiscentas e vinte e oito mil, quinhentas e noventa e três) quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com tudo que representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para **AC CAMPO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada.

1.3. O sócio **ANTONIO CARLOS CAMPO**, neste ato, cede e transfere 176.006 (Cento e setenta e seis mil e seis) quotas representativas do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para **CLAUDIOMIR ALVES DE MEIRA**, brasileiro, comerciante, filho de Gonçalino Alves de Meira e Maria Marlene Meira, natural de Nova Concordia-PR, nascido em 02 de fevereiro de 1977, portador da cédula de identidade RG nº 1093433-2 - expedida pela SJ/MT em 29/08/1994 e do CPF nº 802.269.061-91, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a **Sra. LARISSA CORREA TORRES DE MEIRA**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 916928-8 SSP/MT e do CPF nº 651.674.901-97, ambos residente e domiciliado a Rua Marcio Bortolo nº 19, Q 06, Lote 19, Residencial Paraíso, em Rondonópolis-MT, Cep 78.734-020, que neste ato ingressa na Sociedade.

1.4. Os cedentes e a cessionária dão-se neste ato a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas e transferidas para nada mais reclamarem uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
NIRE: 51200021879

MOTO CAMPO LTDA

Chancela: **B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E769-CA05E**

Cuiabá, 07/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

1.5. Em função das deliberações acima tomadas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.514.372,00 (dois milhões, quinhentos e catorze mil e trezentos e setenta e dois reais), dividido em 2.514.372 (duas milhões, quinhentas e catorze mil, trezentas e setenta e duas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
AC CAMPO PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.335.850	R\$2.335.850,00
ANTONIO CARLOS CAMPO	2.516	R\$2.516,00
CLAUDIOMIR ALVES DE MEIRA	176.006	R\$176.006,00
TOTAL:	2.514.372	R\$2.514.372,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.”

II. ALTERAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Por fim, em decorrência das deliberações acima e a fim de adequar o Contrato Social da Sociedade à sua nova realidade, este passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL
 DA
 MOTO CAMPO LTDA.**

**CAPÍTULO I
 DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada denomina-se **MOTO CAMPO LTDA.** (doravante a **“Sociedade”**) e reger-se-á pelos termos do presente Contrato Social, pelo disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404/76 e suas alterações posteriores.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
 Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
 NIRE: 51200021879
MOTO CAMPO LTDA
 Chancela: B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E759-CA05E

Cuiabá, 07/04/2015

Júlio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Presidente Médici, n.º 4.700, Vila José Luiz, CEP 78705-000 e 01 (uma) filial na Cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, na Avenida Pagé, n.º 1.313, Centro, CEP 78.820-000, com capital destacado no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade possui como objeto social a exploração do comércio varejista de motocicletas e de suas peças e acessórios, motores estacionários, motores de popa para barcos, geradores elétricos, barcos de pesca e artigos correlatos; serviço de oficina mecânica para motocicletas e motonetas; agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer; serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; e prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.514.372,00 (dois milhões, quinhentos e catorze mil e trezentos e setenta e dois reais), dividido em 2.514.372 (duas milhões, quinhentas e catorze mil, trezentas e setenta e duas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
AC CAMPO PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.335.850	R\$2.335.850,00
ANTONIO CARLOS CAMPO	2.516	R\$2.516,00
CLAUDIOMIR ALVES DE MEIRA	176.006	R\$176.006,00
TOTAL:	2.514.372	R\$2.514.372,00

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
NIRE: 51200021879
MOTO CAMPO LTDA
Chancela: B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E769-CA 05E
Cuiabá, 07/04/2015
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sócias ou não, doravante designadas "Administradores". Os Administradores serão nomeados no Contrato Social mediante a aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo que tais Administradores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do Contrato Social ou Instrumento de Alteração do Contrato Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de mandato dos Administradores será indeterminado, permanecendo os mesmos em seus cargos até que sejam destituídos ou substituídos, com ou sem justa causa, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal a ser fixada pelos sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade é representada e se obriga:

- (a) pela assinatura de um Administrador; e
- (b) pela assinatura isolada de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
NIRE: 51200021879
MOTO CAMPO LTDA
Chancela: B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E769-CA 05E
Cuiabá, 07/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

PARÁGRAFO ÚNICO - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ter expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações com poderes "ad judicium", terão prazo de validade determinado de, no máximo, 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da Sociedade será exercida, nos termos deste Capítulo IV, pelo sócio Sr. **ANTONIO CARLOS CAMPO**, acima qualificado.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA NONA - Os sócios não poderão vender, transferir, onerar, doar ou dispor de nenhuma quota para nenhum sócio ou terceiros sem o consentimento prévio e expresso dos sócios quotistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os sócios têm direito de preferência proporcional na aquisição das quotas detidas pelos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os dispositivos previstos nesse Contrato Social aplicar-se-ão a qualquer transferência de quotas da Sociedade, e qualquer terceiro que adquira quotas representativas do capital social da Sociedade ou qualquer direito a elas inerente deverá anuir aos termos do presente Contrato Social como condição precedente ao seu ingresso na Sociedade.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E RESOLUÇÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim o exigir, o que deve ocorrer pelo menos uma vez ao ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para aprovação das contas da Sociedade. Entretanto, as reuniões tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões de sócios poderão ser convocadas pelo Administrador ou por qualquer um dos sócios, por meio de carta registrada, fax, e-mail ou comunicação escrita,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
NIRE: 51200021879
MOTO CAMPO LTDA
Chancela: B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E769-CA05E
Cuiabá, 07/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

mediante a comprovação de recebimento pelos sócios, devendo ser observado um prazo de antecedência de pelos menos 08 (oito) dias da data marcada para a realização da Reunião. A convocação deverá conter a data, a hora, o local e as matérias a serem deliberadas na Reunião. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os sócios estiverem presentes na Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Reuniões instalar-se-ão com a presença dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) quota do capital social da Sociedade. O presidente e secretário das reuniões serão nomeados pela maioria dos sócios presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios poderão fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A Sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos sócios quotistas serão lavradas.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E BALANÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício financeiro da Sociedade corresponderá ao ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao término de cada exercício social, os sócios deverão elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser levantados, periódica ou extraordinariamente, em qualquer época do ano, os balanços intercalares dos negócios que os sócios entenderem convenientes, inclusive com possibilidade de distribuição de lucros do período. Os lucros líquidos poderão ser distribuídos desproporcionalmente, sem observância das participações dos sócios na Sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
NIRE: 51200021879
MOTO CAMPO LTDA
Chancela: B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E769-CA05E

Cuiabá, 07/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CAPÍTULO VIII
DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de morte ou incapacidade de sócio pessoa natural a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada, salvo manifestação de vontade diversa dos sócios representando 100% do capital social remanescente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de decretação de extinção ou decretação de falência para sócios pessoas jurídicas, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida *ipso iure* com relação ao Sócio em questão, cuja quota será liquidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Havendo justa causa, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas hipóteses de resolução da Sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil da data do último balanço aprovado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme determinado pelos sócios remanescentes, a serem corrigidas monetariamente de acordo com o IGPM, acrescidas de juros da ordem de 1% ao ano, sendo a primeira parcela devida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do recebimento da notificação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
NIRE: 51200021879

MOTO CAMPO LTDA

Chancela: **B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E769-CA05E**

Cuiabá, 07/04/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Contrato Social, ou por deliberação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento legal aplicável deverá ser observado e aos sócios representantes de, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade, caberá a indicação e/ou destituição dos liquidantes, bem como o julgamento de suas contas.

CAPÍTULO X
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Contrato Social da Sociedade será alterado mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO XI
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste Contrato Social, renunciando os sócios quotistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: o Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações quotas de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
NIRE: 51200021879
MOTO CAMPO LTDA
Chancela: B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E769-CA05E
Cuiabá, 07/04/2015

[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Rondonópolis/MT, 23 de Março de 2015.

Sócio/Administrador:

[Signature]
ANTONIO CARLOS CAMPO

Sócia Ingressante:

[Signature]
AC CAMPO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Antonio Carlos Campo

Sócia Retirante:

[Signature]
NEIDE OLIVEIRA CAMPO

Sócio Ingressante:

[Signature]
CLAUDIOMIR ALVES DE MEIRA

Interveniente Anuente:

[Signature]
LARISSA CORREA TORRES DE MEIRA

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]
Nome: GENISVAN HUDSON PEREIRA
CPF.: 683.749.762-68
R.G.: 707.809 SSP/RO

2. [Signature]
Nome: GILMEIRE S. MONTEIRO GONÇALVES
CPF.: 026.093.721-59
R.G.: 2052351-3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/04/2015 sob nº 20159521696
Protocolo: 15/952169-6 de 30/03/2015
NIRE: 51200021879
MOTO CAMPO LTDA
Chancela: B4D12-5430B-26792-FA C55-E2F44-3C717-8E769-CA05E
Cuiabá, 07/04/2015

[Signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral